

Lei Municipal nº 2.417/2019, de 27 de agosto de 2019.

“Institui a Comissão de Farmácia e terapêutica – CFT, do município de Anta Gorda, e dá outras providências”.

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Anta Gorda RS.

Art. 2º Fica definida a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, por profissionais do Município, na seguinte forma:

I - 01 farmacêutico;

II - 01 médico;

III - 01 enfermeiro;

IV – 01 cirurgião-dentista.

Parágrafo único. Os profissionais membros desta comissão não terão prejuízo no registro de ponto nos dias e horários em que estiveram a serviço desta comissão.

Art. 3º Essa comissão é de caráter permanente, consultiva e deliberativa, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – RESUME, promover o uso racional e adequado dos medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal da Saúde, nos assuntos relacionados a essa área.

Art. 4º Os membros desta comissão serão nomeados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A investidura nesta comissão não será remunerada, nem gratificada, a nenhum título.

Art. 5º A comissão que trata o art. 1º desta Lei deverá seguir as diretrizes e normativas que regulamentam o seu exercício, conforme Regimento Interno.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

Celso Casagrande
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração